

**ESTADO DE MINAS GERAIS****AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MINAS GERAIS****Gabinete**

Ofício Circular ARSAE/GAB nº. 128/2024

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Vereador (a)  
Câmara Municipal

**Assunto: Publicação da Resolução Arsa-e-MG nº 199/2024 - Alterações na Tarifa Social de Água e Esgoto**  
**Referência: Processo SEI nº 2440.01.0002166/2024-38**

Senhor (a) Vereador (a),

Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que foi publicada no Jornal Minas Gerais desta terça-feira, 10 de dezembro de 2024, a [Resolução Arsa-e-MG nº 199, de 09 de dezembro de 2024](#), que altera a [Resolução Arsa-e-MG nº 150, de 05 de abril de 2021](#), que estabelece os critérios para a aplicação da Tarifa Social de Água e Esgoto pelos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no estado de Minas Gerais.

A referida resolução, alinhada à [Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024](#), entra em vigor na data de sua publicação e introduz **mudanças complementares no benefício da Tarifa Social**. Essas alterações têm como objetivo ampliar o acesso a tarifas mais justas e inclusivas, especialmente para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo melhores condições para a população mineira.

Assim, destacamos as principais alterações da Resolução Arsa-e-MG nº 199/2024:

- Inclusão de famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) como elegíveis para a Tarifa Social de Água e Esgoto, permitindo que um número maior de cidadãos em situação de vulnerabilidade tenha acesso a tarifas mais acessíveis.
- Ajustes nos critérios de comprovação de renda, incluindo a necessidade de comprovante de cadastramento no CadÚnico ou outros documentos, a fim de facilitar a inclusão de famílias de baixa renda.
- Novas disposições sobre a perda do benefício, que incluem regras mais claras sobre a comunicação de irregularidades e o processo de descontinuação do benefício em caso de violação dos requisitos.
- Regulamentação da Conta de Universalização do Acesso à Água, com o objetivo de financiar a Tarifa Social, ampliando a capacidade de cobertura do benefício.

Na oportunidade, reforçamos também que as famílias que atendem aos critérios estabelecidos, como aquelas inscritas no CadÚnico ou que recebem o BPC, têm direito ao benefício da Tarifa Social. Caso o usuário tenha direito ao benefício e ainda não esteja cadastrado, é importante que as

Secretarias Municipais de Assistência Social colaborem para garantir que o benefício chegue efetivamente a quem precisa, auxiliando no processo de cadastramento e orientando sobre os procedimentos necessários.

Informamos, ainda, que qualquer dúvida sobre a aplicação da Resolução ou sobre como proceder para obter o benefício pode ser esclarecida junto à Arsae-MG ou às secretarias responsáveis em cada município.

A Arsae-MG permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LAURA SERRANO  
Diretora-Geral

ANEXOS:

- I- Resolução Arsae-MG nº 199/2024 (103432215);
- II- Publicação - Resolução Arsae-MG nº 199/2024 (103489000).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Mendes Serrano, Diretor(a) Geral**, em 11/12/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **103572287** e o código CRC **8A7DBD46**.